C/2023/570

27.10.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11290 — INEOS / SINOPEC / ABS JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/570)

1. Em 19 de outubro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— INEOS AG («INEOS», Suíça),

— China Petroleum and Chemical Corporation («Sinopec», China), empresa pública,

— INEOS Styrolution Sinopec Advanced Materials (Tianjin) Ltd («ABS JV», China), empresa comum recém-criada, controlada pela INEOS e pela Sinopec.

A INEOS e a Sinopec vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum ABS JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A INEOS é um conglomerado privado que produz uma série de produtos químicos, incluindo produtos petroquímicos, produtos químicos de especialidade e produtos petrolíferos,

— A Sinopec é um grupo petrolífero e petroquímico com sede em Pequim.

3. As atividades da empresa comum ABS JV consistirão em projetar, construir, explorar e deter uma fábrica de acrilonitrilo-butadieno-estireno («ABS»), cujas atividades principais serão a produção de ABS na China com a tecnologia da INEOS para o ABS e ainda o respetivo serviço pós-venda.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]) , o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11290 — INEOS / SINOPEC / ABS JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË